



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia dos Namorados Shopping Rio Poty

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.003020/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA COLETIVAS DO SHOPPING RIO POTY

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 911 Bairro: PORENQUANTO Município: TERESINA UF: PI
CEP:64003-087

CNPJ/MF nº: 23.716.740/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PI

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/05/2019 a 02/07/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/05/2019 a 30/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: de 31/05/2019 a 02/07/2019, válida para compras feitas no período de 31/05/2019 a 30/06/2019, durante o horário de funcionamento do Shopping, exceto no dia 30/06/2019 em que será permitida apenas a apresentação de cupons fiscais/notas de compras realizadas até 21h. O balcão de trocas encerrará suas atividades garantido o atendimento dos consumidores que ainda estiverem na fila até esta ser fechada e a urna será lacrada em seguida, para viabilizar o sorteio que ocorrerá no dia 02/07/2019 às 16 horas no interior do Shopping.

Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes: vide no balcão de trocas, juntamente com este Regulamento.

Dos Participantes.

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping Rio Poty mediante qualquer forma de pagamento, no período 31/05/2019 a 30/06/2019, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriado nos horários divulgados no stand da promoção, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas nesse período, com sorteio no dia 02/07/2019, às 16h.

Como Participar.

Os clientes que efetuarem compras que totalizem o valor de R\$ 200,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 31/05/2019 a 30/06/2019, terão direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima.

O balcão da promoção e a urna serão localizados no interior do shopping.

Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, a pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um "X" a resposta à pergunta da promoção: "Qual Shopping levará você e seu amor para Fernando de Noronha?"

() Shopping Rio Poty () Outro Shopping.

Após a entrega do(s) cupom(ns), o(s) comprovante(s) fiscais apresentado(s) será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s).

A soma das transações no valor de R\$ 200,00 vale 01 (um) cupom e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 300,00 dará direito à troca de somente 01 (um) cupom, sendo que neste

caso, os R\$ 100,00 restantes serão cadastrados no sistema e somados aos valores das próximas transações, na mesma promoção.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom(ns) de participação no balcão de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SECAP.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Shopping levará você e seu amor para Fernando de Noronha?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/07/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/05/2019 10:00 a 30/06/2019 21:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO NÚMERO: 911 BAIRRO: PORENQUANTO

MUNICÍPIO: Teresina UF: PI CEP: 64003-877

LOCAL DA APURAÇÃO: no mall do shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale viagem da CVC no valor de R\$ 10 mil reais com sugestão de destino para Fernando de Noronha. O vale viagem cobre os custos de passagem, hotel (apenas café da manhã), traslado do aeroporto/hotel e hotel/aeroporto, além do seguro de viagem. Não está incluso nenhuma taxa de permanência ou passeio. Esse valor é um vale-presente da CVC, que poderá ser usado como crédito para qualquer outra viagem de preferência do ganhador, contanto que seja no mesmo valor de R\$ 10.000,00. O que exceder o valor do prêmio deverá ser onerado pelo contemplado. A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008	10.000,00	10.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser depositados em uma única urna, localizada no interior do Shopping, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

O sorteio ocorrerá no dia 02/07/2019, às 16 horas no interior do shopping. Será feita a retirada manual e aleatória de um cupom que, respondido com acerto à pergunta nele formulada, dará direito ao prêmio acima especificado.

O local do sorteio será de livre acesso aos interessados.

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Todos os cupons serão colocados em urna localizada no piso térreo do Shopping, próxima ao circo promocional. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem o cupom devidamente preenchido, e com a resposta correta.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada; (b) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de nota fiscal de outros consumidores; (d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 31/05/2019 até às 21h do dia 30/06/2019; (f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (g) Reimpressão de

comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (h) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feitas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos, já que, por lei, citadas empresas não emitem nota fiscal; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (i) Comprovantes de venda rasurados; (j) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (k) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, correios e casas lotéricas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª ou demais vias dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação no site do Shopping, sendo que o Shopping também se obriga a, no prazo de até 10 dias a contar da data do sorteio, localizar o contemplado.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Na Administração do Shopping. Telefone para contato: (86) 3122-6000, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing.

Prazo: o contemplado receberá o prêmio no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da apuração.

O contemplado deverá assinar o documento denominado Recibo de Entrega do prêmio e fornecer cópia do documento de identidade com foto e do CPF para recebimento do prêmio.

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta Caixa, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 30/05/2019 às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VQC.LOF.KNZ